

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

DECRETO Nº 112, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a gestão dos bens, direitos, obrigações e das atividades sistêmicas da extinta Agência de Desenvolvimento Metropolitano da Região do Vale do Rio Cuiabá - AGEM pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG para fins de regularização contábil, patrimonial e de pessoal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 228788/2019, e

Considerando o Parecer nº 221/SGACI/2019, homologado pelo Procurador-Geral do Estado, que opina pela impossibilidade jurídica de o MT Parcerias S.A. - MT PAR assumir as atividades sistêmicas da extinta Agência de Desenvolvimento Metropolitano da Região do Vale do Rio Cuiabá - AGEM, tampouco de receber patrimônio, cargos, empregos ou funções públicas, dada a distinção de regimes jurídicos das entidades envolvidas;

Considerando o disposto no art. 20, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 499, de 22 de julho de 2013, que previu que, em caso de extinção da AGEM, os bens e direitos reverteriam ao patrimônio do Estado de Mato Grosso, desde que atendidos os encargos e responsabilidades assumidos:

Considerando o disposto no art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 612, de 28 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Os bens, direitos, obrigações e atividades sistêmicas da extinta Agência de Desenvolvimento Metropolitano da Região do Vale do Rio Cuiabá - AGEM permanecem vinculados ao Poder Executivo estadual e serão geridos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para regularização contábil, patrimonial e de pessoal.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, que terá poderes para ordenar despesa, praticar atos orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis.

- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 51, de 08 de março de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 207ef291

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar